



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA

1. **Processo nº:** 4296/2018
2. **Classe/Assunto:** 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
2.PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO - CONSOLIDADAS - 2017
3. **Responsável(eis):** PAULO GOMES DE SOUZA - CPF: 95070184172
4. **Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
5. **Distribuição:** 2ª RELATORIA
6. **Relator:** Conselheiro ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
7. **Representante do MPC:** Procurador(a) ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES

8. CERTIDÃO Nº 4588/2019-SECA2

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifico e dou fé que, até a presente data, não foi interposto Pedido de Reexame, em face do Parecer Prévio nº 48/2019, autos nº 4296/2018, exaurindo-se o prazo recursal de 30 dias previsto no artigo 34, I¹, do RI-TCE/TO, em **09/12/2019**. Ressalte-se, no entanto, que caberá interposição de recurso pela Câmara Municipal respectiva, nos termos do artigo 34, II² do RI-TCE/TO.

É o que tinha a certificar.

¹ Artigo 34, I: Do parecer prévio emitido sobre as contas municipais caberá Pedido de Reexame: I – prefeito ou ex-prefeito, no prazo de trinta dias da publicação do Parecer Prévio no órgão oficial de imprensa do Tribunal ou no Diário Oficial do Estado, no que diz respeito às contas do período de seu mandato;

II²- Pela Câmara Municipal respectiva, no prazo do inciso anterior, contados do recebimento do processo relativo às contas, acompanhando do Parecer Prévio do Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por:

RAIMUNDA RAMOS DA SILVA, ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO - AT, em 16/12/2019 às 17:09:55, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **43055** e o código CRC A74A424

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br